



MANUAL DE INSTRUÇÕES

Candidatura Eletrónica

Concurso Interno / Externo

Tipo de candidato

Docentes de carreira - LSVLD

Índice

1	ENQUADRAMENTO	5
1.1	ASPETOS GERAIS	5
1.2	NORMAS IMPORTANTES DE UTILIZAÇÃO DA APLICAÇÃO	5
1.3	CONTACTOS ÚTEIS	6
1.4	PRAZO DA CANDIDATURA	6
1.5	DEFINIÇÕES, ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E LEGENDA	6
2	INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO SIGRHE	8
2.1	ACESSO À APLICAÇÃO	8
2.2	FUNCIONAMENTO GERAL DO SIGRHE.....	9
2.3	MÓDULO CANDIDATURA.....	9
2.3.1	<i>Menus da aplicação</i>	10
3	CANDIDATURA ELETRÓNICA	12
3.1	CANDIDATURA.....	13
3.1.1	<i>Identificação do candidato</i>	13
3.1.2	<i>Tipo e Situação Profissional do Candidato</i>	14
3.1.3	<i>Apresentação de Comprobativos de Candidatura</i>	16
3.1.4	<i>Opções de Candidatura</i>	17
3.1.5	<i>Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro</i>	19
3.2	GRADUAÇÕES PROFISSIONAIS	20
3.2.1	<i>Graduação</i>	21
3.2.1.1	Graduação para Concurso Interno – Formação Inicial	22
3.2.1.2	Identificação do curso	27
3.2.1.3	Formação complementar	28
3.2.1.4	Formação especializada	28
3.2.1.5	Formação GR 120 – Inglês.....	30
3.2.1.6	Tempo de serviço	31
3.3	MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS	32
3.4	UPLOAD DE DOCUMENTOS	35
4	SUBMISSÃO DA CANDIDATURA	37
4.1	RECIBO.....	38
4.2	INQUÉRITO	38
5	UPLOAD DE DOCUMENTOS	40

ÍNDICE DE IMAGENS

IMAGEM 1 – ACESSO AO REGISTO	8
IMAGEM 2 – REGISTO	9
IMAGEM 3 - ECRÃ INICIAL	9
IMAGEM 4 - MENUS DA APLICAÇÃO	10
IMAGEM 5 – CLICAR EM “CANDIDATURA” PARA INICIAR O SEU PREENCHIMENTO	12
IMAGEM 6 – CONFIRMAÇÃO DE DADOS	12
IMAGEM 7 – CLICAR EM “NOVO” PARA INICIAR O PREENCHIMENTO DA CANDIDATURA	13
IMAGEM 8 – IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A	14
IMAGEM 9 – PEDIDO DE REGRESSO AO QUADRO DE PROVIMENTO	14
IMAGEM 10 – LUGAR DE PROVIMENTO	15
IMAGEM 11 – ESCOLA DE PROVIMENTO / COLOCAÇÃO	15
IMAGEM 12 – QZP DE PROVIMENTO / ESCOLA DE COLOCAÇÃO	15
IMAGEM 13 – ESCOLA DE COLOCAÇÃO	16
IMAGEM 14 – CÓDIGO DO GRUPO DE RECRUTAMENTO DE PROVIMENTO	16
IMAGEM 15 – APRESENTAÇÃO DE COMPROVATIVOS DE CANDIDATURA	16
IMAGEM 16 – OPÇÕES DE CANDIDATURA	17
IMAGEM 17 – TRANSFERÊNCIA DE QUADRO	17
IMAGEM 18 – TRANSIÇÃO DE GRUPO	18
IMAGEM 19 – CONCURSO EXTERNO/CONTRATAÇÃO INICIAL E RESERVA DE RECRUTAMENTO	18
IMAGEM 20 – ARTIGO 42.º DO DL N.º 132/2012, DE 27 DE JUNHO, NA REDAÇÃO EM VIGOR	18
IMAGEM 21 – INDICAÇÃO DE DEFICIÊNCIA COM GRAU DE INCAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60%	19
IMAGEM 22 – PREENCHIMENTO GRADUAÇÕES PROFISSIONAIS	20
IMAGEM 23 – GRADUAÇÕES PROFISSIONAIS	21
IMAGEM 24 – GRADUAÇÃO PARA CONCURSO INTERNO	22
IMAGEM 25 – FORMAÇÃO INICIAL	23
IMAGEM 26 – GRAU	23
IMAGEM 27 – FORMAÇÃO INICIAL	25
IMAGEM 28 – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	28
IMAGEM 29 – FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	29
IMAGEM 30 – GR 120	30
IMAGEM 31 – TEMPO DE SERVIÇO	31
IMAGEM 32 – MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS	32
IMAGEM 33 – MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS – MENU	32
IMAGEM 34 – MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS POR GRADUAÇÃO	33
IMAGEM 35 – MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS – PREENCHIMENTO	33
IMAGEM 36 – SUBMISSÃO DE CANDIDATURA SEM PROCEDER AO UPLOAD DE DOCUMENTOS	35
IMAGEM 37 – POSSIBILIDADE DE MODIFICAR DADOS OU CONFIRMAR/GRAVAR DADOS	37
IMAGEM 38 – SUBMETER	37
IMAGEM 39 – PALAVRA-CHAVE	37
IMAGEM 40 – AVISO DE SUBMISSÃO EFETUADA	38
IMAGEM 41 – IMPRIMIR E RESPONDER AO INQUÉRITO	38
IMAGEM 42 – UPLOAD DE DOCUMENTOS	40
IMAGEM 43 – SELECIONAR O TIPO DE ANEXO	40

1

Enquadramento

1 Enquadramento

1.1 Aspetos gerais

O presente documento consolida a informação necessária à utilização da aplicação informática “CANDIDATURA” disponibilizada aos candidatos pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

Este manual visa apoiar o preenchimento da candidatura, esclarecendo sobre todos os procedimentos do concurso eletrónico onde, e para os devidos efeitos, é requerida a participação e a intervenção do candidato, bem como sobre procedimentos inerentes ao concurso.

Nos termos do determinado no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, dá-se início ao concurso interno e externo destinado a Educadores de Infância e a Professores dos Ensinos Básico e Secundário, para mobilidade de docentes de carreira, por transferência de quadro ou transição de grupo de recrutamento, e ingresso na carreira de docentes portadores de qualificação profissional, no ano escolar de 2021/2022.

A Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) disponibiliza uma aplicação informática para efeitos de candidatura aos referidos concursos, onde todos os interessados deverão formalizar a sua candidatura.

Todos os candidatos que manifestem a intenção de se candidatar, devem indicar os elementos necessários à graduação e ordenação no grupo ou grupos de recrutamento em que são detentores de qualificação profissional.

1.2 Normas importantes de utilização da aplicação

Para que a candidatura seja realizada com sucesso, deve prestar especial atenção aos seguintes pontos:

- a) A candidatura ao concurso é obrigatoriamente apresentada através de formulário eletrónico;
- b) O candidato é o único responsável pelos dados introduzidos na candidatura;
- c) O candidato deve garantir que todos os dados e documentos necessários à validação da candidatura estejam disponíveis no(a) AE/ENA identificado(a), até final do prazo legalmente previsto;

- d) O candidato deve proceder a uma leitura cuidada e completa do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor e do Aviso n.º 4493-A/2021 publicado em Diário da República, N.º 48/2021, 2.º Suplemento, 2.ª Série, de 10 de março, bem como de outros documentos de apoio que se encontram disponíveis na página da DGAE www.dgae.mec.pt, nomeadamente deste Manual de Instruções.

1.3 Contactos Úteis

Atendimento on-line - E72, permanentemente disponível no SIGRHE.

Centro de Atendimento Telefónico - CAT - todos os dias úteis, entre as 10:00 horas e as 17:00 horas.

966224200 / 966224149 / 966223978 / 966224417 / 966224238 / 966223966 / 966224109 / 966224345 / 966224372

Centro de atendimento presencial na Direção-Geral da Administração Escolar - Loja DGAE

O atendimento presencial só pode ser efetuado mediante marcação prévia do dia/hora, através do email atendimentopresencial@dgae.mec.pt.

1.4 Prazo da candidatura

O prazo para apresentação da candidatura decorre de dia 11 de março, às 18:00 horas (Portugal continental) de dia 19 de março, correspondente a 7 (sete) dias úteis.

1.5 Definições, Abreviaturas, Acrónimos e Legenda

CAT - Centro do Atendimento Telefónico

DGAE - Direção-Geral da Administração Escolar

AE/ENA - Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada

GR - Grupo de Recrutamento

Os ecrãs disponibilizados neste manual são ilustrativos da aplicação, podendo conter ligeiras diferenças face aos ecrãs finais a disponibilizar.

2

Instruções de Utilização

2 Instruções de utilização SIGRHE

2.1 Acesso à aplicação

A aplicação encontra-se disponível no Portal da DGAE ou diretamente através do endereço: <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>.

Nota: As aplicações são compatíveis com Google Chrome 30, Mozilla Firefox 27, Opera 17, Microsoft Internet Explorer 11, Microsoft Edge, OS X 10.9, IOS 5, Android 5.0, Windows Phone 8.1 e Windows 7 ou superior.

Para aceder à aplicação, deverá utilizar os dados de acesso (número de utilizador e palavra-chave) com que habitualmente se autentica nas aplicações da DGAE.

De acordo com o n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, a candidatura é precedida de uma inscrição obrigatória, que deve ser efetivada na aplicação **Registo**, disponível através da aplicação SIGRHE.



Imagem 1 - Acesso ao Registo

A aplicação de **Registo** destina-se apenas aos interessados que **ainda não possuem** número de utilizador e palavra-chave e visa, para além da atribuição destes códigos aos candidatos, proceder à recolha de dados pessoais, tais como identificação pessoal, residência e contactos. Deve prestar especial atenção ao preenchimento dos campos “Documento de Identificação” (1.2), “Número do Documento” (1.3) e NIF (1.4), uma vez que, por questões de segurança, não podem ser alterados posteriormente no formulário da candidatura.

Tem de indicar uma palavra-chave que lhe permitirá o acesso nas diferentes etapas do processo.

Depois de cuidadosamente preenchidos todos os elementos, deve carregar no botão .

Ser-lhe-á disponibilizado um n.º. de utilizador (10 dígitos) ou n.º. de candidato que permitirá o acesso ao SIGRHE.

Deve guardar o número de utilizador e a palavra-chave em lugar seguro e não o deve partilhar com ninguém.

The registration form is divided into several sections:

- Identificação:** Includes fields for Nome Completo, NIF, Tipo de documento de identificação, Nº de Identificação, Regime de Proteção Social, Outro, and Nº de Beneficiário.
- Contactos Pessoais:** Includes fields for Morada, Localidade, Código Postal, Concelho, País, Região, Telefone, Telemóvel, and E-Mail.
- Outros Dados Pessoais:** Includes fields for Género, Nacionalidade, and Data de nascimento (with a format DD-MM-AAAA).
- Autenticação:** Includes fields for Palavra-chave and Confirmar palavra-chave.

Buttons for 'Submeter' and 'Limpar' are located at the bottom of the form.

Imagem 2 - Registo

2.2 Funcionamento geral do SIGRHE

As instruções gerais do funcionamento do SIGRHE encontram-se no Manual Geral de Utilização do SIGRHE, disponível na área “DOCUMENTAÇÃO” do lado direito do ecrã de entrada do SIGRHE (após autenticação).



Imagem 3 - Ecrã Inicial

2.3 Módulo Candidatura

2.3.1 Menus da aplicação

Após entrada no ecrã inicial, o utilizador deverá selecionar o separador “Situação Profissional”.

As funcionalidades do separador selecionado são exibidas num menu, visível no lado esquerdo do ecrã, onde se encontra disponível a opção Concurso Nacional 2021/2022, onde é possível selecionar a opção “Candidatura”.



Imagem 4 - Menus da aplicação

É de salientar que pode efetuar a candidatura em vários períodos temporais, desde que dentro do prazo, não sendo obrigatório efetuar toda a candidatura de uma só vez.

Para aceder de novo, deverá selecionar a candidatura previamente iniciada. Para que a mesma fique imediatamente disponível para edição, **deverá carregar sobre o ícone** .

Caso selecione a candidatura sem ser através do ícone , irá aceder em modo consulta, pelo que deverá sempre carregar no botão  para poder alterar dados e/ou continuar o preenchimento.

3.

Candidatura Eletrónica

3 Candidatura Eletrónica

A candidatura eletrónica encontra-se estruturada em 5 partes:

- Candidatura
- Graduações Profissionais
- Manifestação de Preferências
- Submissão



Imagem 5 - Clicar em “Candidatura” para iniciar o seu preenchimento

Alertam-se os candidatos que só após preenchimento de cada uma destas partes o candidato poderá submeter na íntegra a sua candidatura, tornando-se assim opositor ao concurso.

Esta versão da aplicação caracteriza-se por ter áreas pré-preenchidas com dados que foram migrados provenientes da área *Dados Pessoais* e *Graduações Profissionais* da aplicação do *Recenseamento Docente 2021*.

Assim, surge a questão infra após iniciar o preenchimento:

Imagem 6 - Confirmação de dados

Caso seleccione “Sim”, todos os campos ficam bloqueados e pré-validados.

No caso do docente verificar a necessidade de proceder a uma alteração deve assinalar “não” e todos os dados ficarão editáveis.

3.1 Candidatura

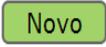
Para dar início ao preenchimento da candidatura, seleccione .



Imagem 7 - Clicar em “Novo” para iniciar o preenchimento da Candidatura

Ao longo da candidatura, e de forma a prosseguir para as diferentes partes, deverá ir confirmando, campo a campo, os dados inseridos recorrendo ao botão .

Caso detete algum problema no preenchimento de um campo/parte e pretenda alterar valores anteriormente introduzidos e já confirmados, deverá utilizar o botão .

3.1.1 Identificação do candidato

Esta página apresenta os dados relativos à identificação do candidato, inseridos na altura do preenchimento da respetiva Inscrição Obrigatória/Registo.

O candidato deve sempre verificar, **cuidadosamente**, se todos os dados nesta secção correspondem à sua situação atual.

Os campos 1.2 ‘Doc. de Identificação’, 1.3 ‘Núm. do Documento’ e 1.4 “NIF” não são passíveis de alteração, nesta etapa. Caso detete alguma incorreção, deve contactar a DGAE, enviando através do dispositivo de **Atendimento on-line** - E72, seleccionando a área “Aplicações Eletrónicas” e o tema “Alteração de Dados Pessoais (NIF/CC)”, solicitando a correção dos referidos campos, não esquecendo a indicação do respetivo número de utilizador.

Imagem 8 - Identificação do/a Candidato/a

Caso tenha procedido à alteração de dados pessoais na candidatura, deve igualmente efetuar a sua atualização no separador Geral - Dados Pessoais. Alertamos para a importância do telefone/telemóvel e email se encontrarem atualizados no separador Geral - Dados Pessoais.

3.1.2 Tipo e Situação Profissional do Candidato

Atenção: Existem campos não alteráveis e campos cujo preenchimento incorreto leva à exclusão do concurso, pelo que se aconselha uma leitura atenta do Aviso de Abertura.

A candidatura irá iniciar-se com o preenchimento obrigatório do campo **2.1 Tipo de Candidato**.

Imagem 9 - Pedido de regresso ao quadro de provimento

Se no campo 2.1, indicou ser um candidato do tipo LSVLD, em seguida deverá indicar, no campo 2.1.1 se, anteriormente à suspensão do vínculo, era provido em quadro de AE/ENA ou em QZP.

3.1.2.1 Quadro de Agrupamento/Quadro de Escola

No campo 2.1.1.1 deverá indicar se pediu o regresso ao quadro de provimento.

No campo 2.1.1.2 deverá indicar se se encontra a lecionar no ano letivo 2020/2021 em AE/ENA.

No campo 2.2.1 o docente deverá selecionar o lugar de provimento “Continente”.

Imagem 10 - Lugar de Provimento

Seguidamente, se no campo 2.1.1 o candidato escolheu a opção QA/QE, no campo 2.2.1.1 deverá especificar o código do AE/ENA de provimento à data em que passou à situação de licença.

Se está a lecionar no ano letivo 2020/2021, deverá indicar o código da escola de colocação no campo 2.2.2.1.

Imagem 11 - Escola de provimento / colocação

3.1.2.2 Quadro de Zona Pedagógica

Se no campo 2.1.1 o candidato escolheu a opção QZP, no campo 2.2.1.2 deve especificar o código do QZP de provimento à data em que passou à situação de licença.

Imagem 12 - QZP de provimento / Escola de colocação

Se está a lecionar no ano letivo 2020/2021, deverá indicar o código da escola de colocação no campo 2.2.2.1.

2.2 Situação profissional do(a) candidato(a)

2.2.1 Lugar de provimento ⓘ : Continente ▼

2.2.1.2 Código do quadro de zona pedagógica de provimento ⓘ : QZP 4 (Abrange a área geográfica dos QZPs COIMBRA (06); LEIRIA (10) ▼

2.2.2.1 Código de agrupamento de escolas / escola não agrupada de colocação ⓘ : [Campo oculto]

Imagem 13 - Escola de colocação

Se não está a lecionar deverá indicar no campo 2.2.1.2.1 o código da escola onde exerceu funções antes de entrar na situação de LSVLD.

O docente deverá indicar, no campo 2.2.4, o código do grupo de recrutamento de provimento.

2.2 Situação profissional do(a) candidato(a)

2.2.1 Lugar de provimento ⓘ : Continente ▼

2.2.1.2 Código do quadro de zona pedagógica de provimento ⓘ : QZP 4 (Abrange a área geográfica dos QZPs COIMBRA (06); LEIRIA (10) ▼

2.2.2.1 Código de agrupamento de escolas / escola não agrupada de colocação ⓘ : [Campo oculto]

2.2.2.1.1 Designação de agrupamento de escolas / escola não agrupada de colocação : [Campo oculto]

2.2.3 Código de grupo de recrutamento de colocação : 110 - 1.º Ciclo do Ensino Básico ▼

2.2.4 Código de grupo de recrutamento de provimento : 230 - Matemática e Ciências da Natureza ▼

Imagem 14 - Código do grupo de recrutamento de provimento

3.1.3 Apresentação de Comprovativos de Candidatura

Os campos 3.1. e 3.2. da candidatura são preenchidos automaticamente em função de valores previamente introduzidos.

Caso detete algum problema no preenchimento e pretenda alterar um campo do ecrã já confirmado, deverá utilizar o botão .

3 Apresentação de comprovativos de candidatura

3.1 Entidade de validação : Agrupamento de Escolas / Escola não Agrupada ME ▼

3.2 Código de agrupamento de escolas / escola não agrupada de validação ⓘ : [Campo oculto]

3.2.1 Designação de agrupamento de escolas / escola não agrupada de validação : [Campo oculto]

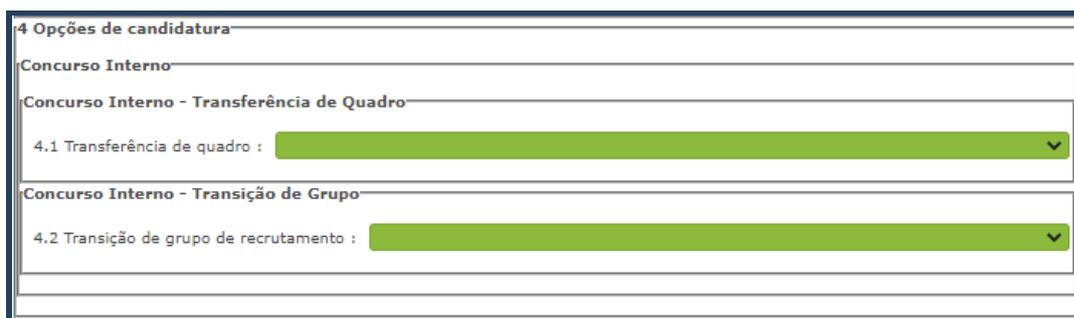
Imagem 15 - Apresentação de comprovativos de candidatura

3.1.4 Opções de Candidatura

Os docentes de carreira em situação de licença sem vencimento de longa duração podem ser opositores ao concurso interno (com o tipo de candidato LSVLD) se tiverem requerido o regresso ao lugar de origem até ao final do mês de setembro de 2020 (de acordo com o disposto no ponto 4 do art.º 107.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro) e tiverem sido informados da inexistência de vaga.

Os docentes na situação de licença sem vencimento de longa duração opositores a concurso apresentam-se, obrigatoriamente, à transferência de quadro no concurso interno, podendo, também, candidatar-se à transição de grupo de recrutamento.

Nos campos 4.1 e 4.2, o candidato deve selecionar as opções pretendidas.



4 Opções de candidatura

Concurso Interno

Concurso Interno - Transferência de Quadro

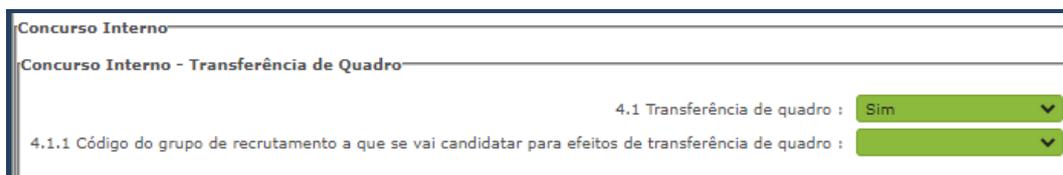
4.1 Transferência de quadro :

Concurso Interno - Transição de Grupo

4.2 Transição de grupo de recrutamento :

Imagem 16 - Opções de candidatura

Quando o candidato seleciona “Sim” em 4.1, surge o campo 4.1.1 para indicação do grupo de transferência.



Concurso Interno

Concurso Interno - Transferência de Quadro

4.1 Transferência de quadro :

4.1.1 Código do grupo de recrutamento a que se vai candidatar para efeitos de transferência de quadro :

Imagem 17 - Transferência de quadro

Quando o candidato seleciona “Sim” em 4.2, surge o campo 4.2.1 para seleção do grupo a que o candidato concorre à transição.

Imagem 18 - Transição de Grupo

O candidato pode ainda manifestar, no campo 4.3, a intenção de se candidatar ao Concurso Externo/Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento, caso não obtenha colocação no Concurso Interno, por transferência de quadro ou transição de grupo de recrutamento.

No campo 4.3, deve manifestar a intenção de se candidatar ao Concurso Externo/Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento.

Imagem 19 - Concurso Externo/Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento

Ao indicar “sim” vai aceder aos campos que permitirão aferir a prioridade em que será opositor/a ao concurso.

No campo 4.3.1., o candidato deverá indicar se completa os limites previstos n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, com a alteração introduzida pelo artigo 315.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

Se seleccionar “Sim”, surge o campo 4.3.1.1. para indicar o grupo de recrutamento onde se encontra contratado no presente ano.

Imagem 20 - Artigo 42.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor

Deverá em seguida, no campo 4.3.2, indicar o número de grupos de recrutamento a que se vai candidatar no Concurso Externo/Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento (Mínimo 1; máximo 4).

Seguidamente, deverá identificar a situação em que se encontra para efeitos de cálculo das prioridades a que se vai apresentar a concurso, assinalando a opção que melhor se aplique:

- Se no campo 4.3.1 respondeu “Sim” deve assinalar a **1.ª prioridade** no campo 4.3.3.1, alínea a);
- Deve concorrer na **2.ª Prioridade (alínea b)** se for um indivíduo qualificado profissionalmente para o grupo de recrutamento a que se candidata, que tenha prestado funções docentes, em pelo menos 365 dias nos últimos 6 anos escolares nos termos da alínea b) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27/06, na redação em vigor, em:
 - a) Estabelecimentos integrados na rede pública do Ministério da Educação;
 - b) Estabelecimentos integrados na rede pública das Regiões Autónomas;
 - c) Estabelecimentos do ensino superior público;
 - d) Estabelecimentos ou instituições de ensino dependentes ou sob a tutela de outros ministérios que tenham protocolo com o Ministério da Educação;
 - e) Estabelecimentos do ensino português no estrangeiro, incluindo ainda o exercício de funções docentes como agentes da cooperação portuguesa nos termos do correspondente estatuto jurídico.
- Deve concorrer na 3.ª Prioridade se for indivíduo qualificado profissionalmente para o grupo de recrutamento a que se candidata.

3.1.5 Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro

O campo 4.4.1 destina-se a ser preenchido por indivíduos que, sendo portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, concorrem ao abrigo da quota referida no DL n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

4.4 Portador(a) de deficiência	
4.4.1 É portador(a) de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% e concorre ao abrigo da quota referida no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02? :	<input type="radio"/> Não

Imagem 21 - Indicação de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%

Ao finalizar o preenchimento e a confirmação dos dados das áreas de Identificação do/a candidato/a, Tipo e Situação Profissional do/a candidato/a, Apresentação de comprovativos de candidatura e Opções de Candidatura, o candidato irá passar para o preenchimento dos campos relativos às Graduações Profissionais, conforme orientações incluídas na candidatura.

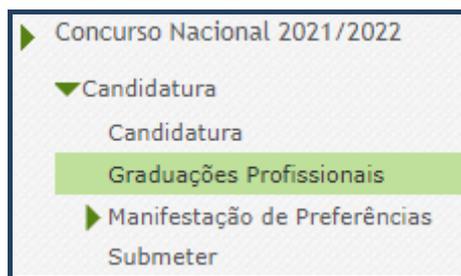


Imagem 22 - Preenchimento Graduações Profissionais

3.2 Graduações Profissionais

A habilitação profissional é obtida através de um curso de formação inicial de professores, ministrado em escolas superiores ou em universidades, e organizado segundo os perfis de qualificação para a docência. Estes cursos qualificam, profissionalmente, para o grupo de docência/de recrutamento no qual foi realizado o estágio/prática pedagógica ou na especialidade do grau de mestre, nos termos fixados pelo Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho, com as alterações produzidas pelo Decreto - Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro.

A qualificação profissional também pode ser adquirida por diplomados possuidores de habilitação científica para a docência da respetiva área mediante a realização da profissionalização.

Para indicar o(s) grupo(s) de recrutamento para o(s) qual(ais) tem qualificação profissional, respetiva(s) habilitação(ões) e tempo de serviço, deve selecionar a opção *Graduações Profissionais*, na secção lateral esquerda, e carregar no botão **Novo** que surge na secção principal.

Concurso Nacional 2021/2022 - Graduações Profissionais						
Concurso Nacional 2021/2022 - Graduações Profissionais						Novo
« 0 - 0 de 0 »						
ORDEM	CÓDIGO DO GRUPO DE RECRUTAMENTO	CÓDIGO DO GRUPO DE RECRUTAMENTO EM QUE SE ENCONTRA PROVIDO(A) OU PARA O QUAL POSSUI QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	GRAU	ANTES DA PROFISSIONALIZAÇÃO	APÓS A PROFISSIONALIZAÇÃO ATÉ 31/08/2020	FASE DE PREENCHIMENTO

Imagem 23 - Graduações profissionais

Após terminar o preenchimento da uma graduação, caso necessite preencher uma nova graduação, deverá voltar à secção das *Graduações Profissionais* e carregar novamente no botão

Novo

Em seguida deve seguir novamente para o menu lateral “Graduações Profissionais” esquerdo e editá-lo.

3.2.1 Graduação

A habilitação profissional para os **GR 910, 920 e 930 - Educação Especial** é conferida por uma qualificação profissional para a docência acrescida de uma formação especializada na área da educação especial, acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC) nas áreas e domínios constantes na Portaria n.º 212/2009, de 23 de fevereiro, ou de um dos cursos identificados na mesma portaria.

A habilitação para o **GR 350 - Espanhol**, é conferida nos termos da Portaria n.º 141/2011, de 5 de abril, que revoga a Portaria n.º 303/2009, de 24 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25/2009, de 13 de abril.

As qualificações profissionais para o **GR 290 - Educação Moral e Religiosa Católica**, são, por força da norma transitória constante do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de maio as qualificações profissionais nos termos do Despacho n.º 6809/2014, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 99, de 23 de maio, e pela licenciatura em ensino de Ciências Religiosas e, nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 6809/2014, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 99, de 23 de maio, os cursos de Ciências Religiosas e de Teologia, ou curso superior em qualquer outra especialidade, desde que complementado por um dos cursos de formação em Ciências Morais e Religiosas da Universidade Católica ou pelas escolas teológicas previstas na alínea a) do mapa n.º 1 anexo ao Despacho Normativo n.º 6-A/90, de 31 de janeiro, e nas listas subsequentes publicadas no Diário da República, 2.ª série, n.º 36, de 12 de fevereiro de 1992, e n.º 63, de 16

de março de 1994, acrescidos pela habilitação pedagógica complementar, conferida pela Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa.

Constitui habilitação profissional para o **GR 120 - Inglês**, a titularidade de uma habilitação profissional, nos termos fixados pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, e de acordo com o consignado nas Portarias n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro e n.º 197/2017, de 23 de junho.

Constitui habilitação profissional para o grupo 360 - Língua Gestual Portuguesa, a titularidade do grau de mestre em LGP, de acordo com o Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 16/2018 de 7 de março, e o curso de profissionalização em serviço, nos termos do Despacho n.º 7424/2018, publicado no Diário da República, n.º 150/2018, 2.ª série de 06-08-2018.

3.2.1.1 *Gradação para Concurso Interno - Formação Inicial*

Depois de carregar no botão **Novo**, acede à área das gradações onde deverá confirmar o grupo de recrutamento.

A imagem mostra uma interface web para a gestão de gradações. No topo, há um campo 'Fase de preenchimento' com o valor 'Grupo Recrutamento por Confirmar'. Abaixo, a seção '5.1 Qualificação Profissional' contém um campo 'Ordem' com o valor '1'. Logo abaixo, o campo '5.1.1 Código do grupo de recrutamento' está preenchido com '910 - Educação Especial 1'. Na base da interface, há um botão verde rotulado 'Confirmar Grupo de Recrutamento'.

Imagem 24 - Gradação para concurso interno

Se é opositor ao concurso para **transferência de quadro** (campo 4.1 preenchido com “sim”), o valor do campo 5.1.1 é automaticamente importado do campo 2.2.4., não sendo passível de alteração pelo candidato. Esta será a gradação de Ordem 1 - 1.ª prioridade.

Se é opositor ao concurso para **transição de grupo** (campo 4.2 preenchido com “sim”), o valor do campo 5.2.1 é automaticamente importado do campo 4.2.1. Esta será a gradação de Ordem 2. O campo não é posteriormente passível de alteração pelo candidato.

Devem ser introduzidos os detalhes relativamente à qualificação profissional que habilita o docente para o grupo de recrutamento a que se vai candidatar.

Deverá proceder ao preenchimento dos campos dos separadores FORMAÇÃO INICIAL e NÚMERO DE DIAS DE SERVIÇO.

Os docentes LSVLD irão primeiro indicar as graduações para efeitos de CONCURSO INTERNO (Ordem 1 e 2) e em seguida, prosseguir, e preencher as graduações com as quais serão opositores ao CONCURSO EXTERNO (ordem 3 e seguintes).

Para determinados GR (120, 350, 910, 920 e 930) surgirá um campo onde deve indicar o Grupo de Recrutamento que confere Formação Inicial ao candidato.

Imagem 25 - Formação Inicial

- Grau

Imagem 26 - Grau

O *Grau*, deverá ser indicado neste campo, encontrando-se disponível uma lista com as opções/conjugações possíveis.

Assim, nos grupos de recrutamento do Ensino Regular, pode ser escolhida uma das seguintes opções:

- Licenciatura (L)
- Bacharelato (B)

- Mestrado em Ensino, 2.º ciclo do Processo de Bolonha (M)
- Outros (O)
- Bacharelato + Formação Complementar (B+FC) *
- Outros + Formação Complementar (O+FC) *

* Cursos do art.º 55.º do ECD (n.º 1 do art.º 49.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor).

Para os docentes que forem detentores de uma conjugação que inclua a **Formação Complementar**, deverá posteriormente indicar a informação necessária.

Aos docentes de carreira providos, no GR 350 - Espanhol, deverá ser indicada uma das seguintes opções (em resultado da equiparação habilitacional operada pela Portaria n.º 303/2009, de 11 de março, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 25/2009, de 13 de abril, revogada, por sua vez, pela Portaria n.º 141/2011, de 5 de abril):

- Licenciatura (com variante de Espanhol) (LE)
- Bacharelato + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (B+DELE)
- Licenciatura + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (L+DELE)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (M+DELE)

Para efeitos dos GR da Educação Especial, pode ser escolhida uma das seguintes opções:

- Licenciatura + Formação Especializada (L+FE)
- Bacharelato + Formação Especializada (B+FE)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Formação Especializada (M+FE)

Para efeitos do **GR 120 - Inglês**, pode escolher uma das seguintes opções:

- Licenciatura (L)
- Bacharelato (B)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha (M)

Imagem 27 - Formação inicial

- **Data da Obtenção da Qualificação Profissional**

No campo destinado à indicação da data de obtenção de qualificação profissional, os docentes devem indicar a data de conclusão da formação inicial ou outra, conforme a seguir se indica.

A data da conclusão a indicar, no caso da qualificação de licenciatura via ensino ou do ramo educacional ou Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha, deverá ser a constante do respetivo certificado/diploma.

Se o docente for detentor de uma das seguintes formações, deverá indicar a data de produção de efeitos da classificação profissional, nomeadamente, **1 de setembro do ano civil em que obteve a qualificação profissional**:

- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho;
- Profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- Profissionalização em serviço;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico;
- Estágio pedagógico;
- Outra.

Para os docentes que realizaram a profissionalização em serviço ao abrigo do Despacho n.º 6365/2005, de 24 de março, a data de conclusão reportar-se-á à data de produção de efeitos da mesma, ou seja, 1 de setembro de 2006.

Para os docentes que realizaram a profissionalização em serviço ao abrigo do Despacho n.º 5714/2006, de 10 de março, a data de conclusão reportar-se-á à data de produção de efeitos, ou seja, 1 de setembro de 2007.

Para os docentes que realizaram a profissionalização em serviço ao abrigo do Despacho n.º 7718/2007, de 26 de abril, a data de conclusão reportar-se-á à data de produção de efeitos, ou seja, 1 de setembro de 2008, ou 1 de setembro de 2009, conforme tenham realizado a profissionalização em serviço em 2007/2008 ou 2008/2009, respetivamente.

A data da conclusão para os candidatos comunitários e brasileiros, independentemente do país da UE ou dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, é referenciada a 1 de setembro do ano civil em que o docente concluiu a sua qualificação profissional. Excetuam-se as situações em que são necessárias medidas de compensação habilitacionais a realizar em Portugal. Nestes casos, a data da profissionalização a considerar é a de conclusão das referidas habilitações compensatórias, que consta no ofício de comunicação do despacho exarado pelo Diretor-Geral da Administração Escolar, relativo à autorização para lecionar em Portugal.

- **Classificação Profissional**

No caso de licenciaturas via ensino ou do ramo educacional, ou de Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha, a classificação a indicar deverá ser a constante do respetivo certificado/diploma.

No caso dos cursos que se indicam em seguida, a classificação da formação inicial a indicar deverá ser a publicada em Diário da República:

- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho;
- Profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- Profissionalização em serviço;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico;
- Estágio pedagógico.

A classificação para os candidatos comunitários e brasileiros deverá ser a indicada no ofício de comunicação do despacho autorizador para o exercício de funções docentes, a quem foi reconhecida qualificação profissional pela Direção-Geral da Administração Escolar.

- **Tipo de Formação**

No campo **Tipo de Formação**, deverá selecionar o tipo de formação correspondente ao grupo de recrutamento a que se candidata. Deverá selecionar uma das opções propostas na aplicação.

O tipo de formação, certificada pelo Ministério da Educação, pode corresponder a:

- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho;
- Profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- Profissionalização em serviço;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico;
- Estágio pedagógico;
- Curso via ensino ou com ramo educacional;
- Outra.

3.2.1.2 Identificação do curso

- **Nome da Instituição**

Para os docentes com cursos via ensino ou do ramo educacional, ou Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha, deverá ser indicada a designação da *Instituição* onde realizaram a formação adequada para o grupo de recrutamento a que se candidatam.

Para os docentes que realizaram o curso de qualificação em ciências da educação reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96 de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho, profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro, profissionalização em serviço, profissionalização em exercício, estágio clássico, estágio pedagógico ou outra, **deverá ser indicada a designação da instituição onde obtiveram a formação que possuíam (formação inicial), ou seja, aquela que detinham antes de obterem a qualificação profissional.**

- **Nome do Curso**

Para os docentes com cursos via ensino ou do ramo educacional, ou Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha, deverá ser indicada a designação do *Curso* da formação adequada ao grupo de recrutamento a que se candidatam.

Para os docentes que realizaram o curso de qualificação em ciências da educação reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho, profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro, profissionalização em serviço, profissionalização em exercício, estágio clássico, estágio pedagógico ou outra, deverá

ser indicada a designação do curso que possuíam (formação inicial), ou seja, aquela que detinham antes de obterem a qualificação profissional.

3.2.1.3 Formação complementar

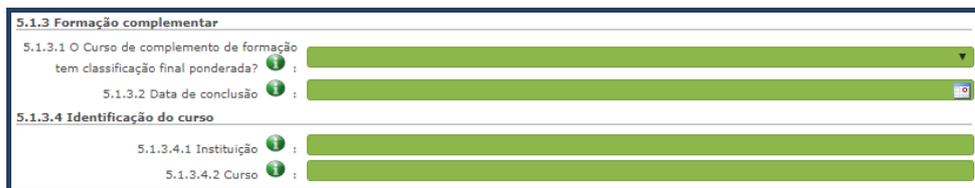


Imagem 28 - Formação complementar

Para os docentes que tiverem indicado uma conjugação que inclua a Formação Complementar no campo *Grau*, devem ser indicados os dados solicitados nos campos 5.1.3 -*Formação Complementar*.

Se responder “Sim” à questão do campo “*O Curso de Complemento de Formação tem classificação final ponderada?*” (campo 5.1.3.1), o campo relativo à classificação, ficará inativo.

Se responder “Não”, deverá indicar a classificação obtida no curso de complemento de formação.

No campo *Data de Conclusão*, deverá indicar a data em que concluiu o curso de Complemento de Formação e, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, esta terá de ser igual ou anterior a 2007-01-18.

No campo *Instituição*, deverá indicar o nome da instituição correspondente.

No campo *Curso*, deverá indicar a designação do curso de formação complementar.



O preenchimento do separador **FORMAÇÃO COMPLEMENTAR** destina-se apenas aos docentes de carreira.

3.2.1.4 Formação especializada

5.1.3 Formação especializada

5.1.3.2 Data de conclusão :

5.1.3.3 Classificação : 0,000

5.1.3.4 Identificação do curso

5.1.3.4.1 Instituição :

5.1.3.4.2 Curso :

5.1.3.5 Domínio de especialização :

Imagem 29 - Formação especializada

Para efeitos de graduação **nos GR da Educação Especial**, deverá ter sido indicado no campo GRAU a conjugação que habilita o docente para o GR a que se candidata, selecionando uma das seguintes opções:

- Licenciatura + Formação Especializada (L+FE)
- Bacharelato + Formação Especializada (B+FE)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Formação Especializada (M+FE)

Se indicou uma destas conjugações, deverá preencher os campos relativos à formação especializada.

No campo relativo à *Data de Conclusão*, deverá indicar a data da conclusão do curso de formação especializada.

No campo relativo à *Classificação*, deverá indicar a classificação obtida no curso de formação especializada.

Relativamente à *Identificação do Curso*, nomeadamente no campo *Instituição*, deverá indicar o nome da instituição onde adquiriu o curso de formação especializada.

No campo *Curso*, deverá indicar a designação do curso de formação especializada para a educação especial.

No campo *Domínio de Especialização*, deverá selecionar o domínio de especialização mencionado no certificado, de acordo com o grupo de recrutamento. Caso a designação correta do domínio de especialização não se encontre identificada no referido campo, deverá selecionar a opção *Outro* e identificá-lo no campo que surge para o efeito.

Regras de graduação para os docentes dos GR da Educação Especial (910,920 e 930)

Conforme o n.º 4 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, a graduação dos candidatos aos GR 910, 920 e 930 é feita com base no número de dias de serviço docente ou equiparado contados a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente/candidato obteve a qualificação, nos termos da Portaria n.º 212/2009, para o GR da Educação Especial a que concorre, conforme dispõe a subalínea i) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Ao tempo de serviço prestado antes da profissionalização corresponde o número de dias de serviço docente, ou equiparado, contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano da conclusão do curso de formação especializada, obtido para os GR 910, 920 e 930, nos termos da Portaria n.º 212/2009, conjugado com o Despacho n.º 866/2013.

O tempo de serviço prestado após a profissionalização corresponde ao número de dias de serviço docente, ou equiparado, contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente obteve o curso de formação especializada, nos termos da Portaria n.º 212/2009, conjugado com o Despacho n.º 866/2013, até ao dia 31 de agosto de 2020.

3.2.1.5 Formação GR 120 - Inglês

A qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 120 é conferida pelo estipulado no Decreto - Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, conjugado com a Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro e Portaria n.º 197/2017, de 23 de junho.

Caso seja titular de qualificação profissional para a docência do grupo de recrutamento 120, conferida nos termos do art.º 8 do Decreto - Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, deve no campo 5.1.1 e 5.1.1.1 indicar 120.

5.1.1 Código do grupo de recrutamento : 120 - Inglês (1.º Ciclo do Ensino Básico)

5.1.1.1 Código do grupo de recrutamento em que se encontra provido(a) ou para o qual possui qualificação profissional : 120 - Inglês (1.º Ciclo do Ensino Básico)

5.1.1.2 Possui o grau de licenciado do curso de Professores do Ensino Básico, variante de Português e Inglês, organizados ao abrigo da Portaria n.º 352/86, de 08/07, alterada pelas Portarias n. os 442-C/86, de 14/08, 451/88, de 08/07 e 800/94, de 09/09, e está ou esteve vinculado ao 1.º ciclo (grupo 110) ou conforme art.º 13.º - A, previsto na Portaria n.º 197/2017, de 23/067 :

5.1.1.3 Possui o grau de mestre em ensino de Inglês e de outra língua estrangeira, no ensino básico previsto na referência 7 do anexo ao Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22/02, e que, no âmbito do ciclo de estudos de mestrado, realizou a prática de ensino supervisionada, de Inglês no 1.º ciclo do ensino básico, ou o grau de mestre em ensino de Inglês no 1.º ciclo do Ensino Básico, em conformidade com o art.º 7 do Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12/12? :

Imagem 30 - GR 120

Caso seja titular de qualificação profissional para a docência do grupo de recrutamento 120 com formação certificada no domínio do ensino de Inglês no 1.º ciclo do ensino, nos termos do art.º 9 do Decreto - Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, conjugado com a Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro e Portaria n.º 197/2017, de 23 de junho, deve no campo 5.1.1 indicar 120 e no campo 5.1.1.1 indicar 110 ou 220 ou 330.

3.2.1.6 Tempo de serviço



5.1.4 Número de dias de serviço docente prestado

5.1.4.1 Antes da profissionalização	:	0
5.1.4.2 Após a profissionalização até 31/08/2020	:	0

Imagem 31 - Tempo de Serviço

Considera-se tempo de serviço o prestado como serviço docente, ou equiparado, contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano imediatamente anterior ao do preenchimento deste formulário, sem prejuízo do disposto nos artigos 36.º, 37.º e 38.º do Estatuto da Carreira de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário, **assim como**, do disposto no Despacho n.º 4043/2011, de 23 de fevereiro, publicado em *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 44, de 3 de março de 2011, que estabelece o reconhecimento da contagem do tempo de serviço aos agentes da cooperação que, na qualidade de docentes e/ou formadores, que desenvolvam a sua atividade no âmbito de programas, projetos e ações de cooperação (PPA).

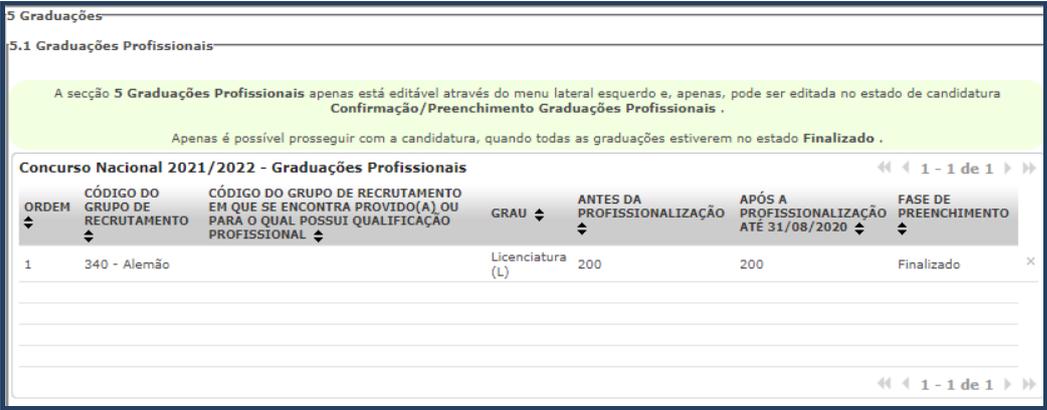
- **Antes da Profissionalização**

O tempo de serviço prestado antes da profissionalização é o número de dias de serviço docente, ou equiparado, e contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano civil da conclusão da qualificação profissional.

- **Após a Profissionalização**

O tempo de serviço prestado após a profissionalização é o número de dias de serviço docente, ou equiparado, e contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente obteve qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que é opositor, até ao dia 31 de agosto de 2020.

Terminada a inserção dos dados relativos a cada graduação deve carregar no botão  .



ORDEM	CÓDIGO DO GRUPO DE RECRUTAMENTO	CÓDIGO DO GRUPO DE RECRUTAMENTO EM QUE SE ENCONTRA PROVIDO(A) OU PARA O QUAL POSSUI QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	GRAU	ANTES DA PROFISSIONALIZAÇÃO	APÓS A PROFISSIONALIZAÇÃO ATÉ 31/08/2020	FASE DE PREENCHIMENTO
1	340 - Alemão		Licenciatura (L)	200	200	Finalizado

Imagem 32 - Manifestação de Preferências

Deve voltar à *Candidatura* e carregar em  . Em seguida deverá aceder novamente ao menu lateral, conforme orientações incluídas na candidatura.

3.3 Manifestação de Preferências

Finalizado o preenchimento do campo *Graduações Profissionais*, segue-se o preenchimento dos campos da *Manifestação de Preferências*.

Para indicar as preferências, deve seleccionar a opção em *Manifestação de Preferências*, na secção lateral esquerda.

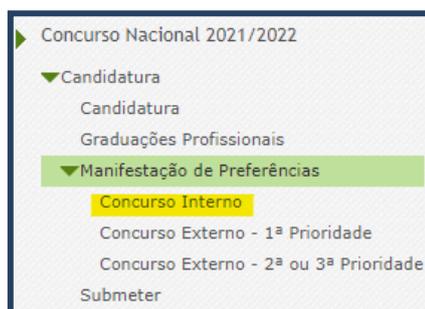


Imagem 33 - Manifestação de Preferências - Menu

As preferências poderão ser inseridas, por ordem decrescente de prioridade, de acordo com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Para cada graduação deverá introduzir as respetivas preferências podendo as mesmas variar conforme entender.

Imagem 34 - Manifestação de Preferências por graduação

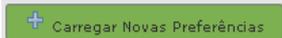
Para iniciar o processo o docente deverá carregar no botão . Irá surgir um novo ecrã onde deverá introduzir os códigos pretendidos.

Imagem 35 - Manifestação de Preferências - Preenchimento

Para cada tipo de preferência deverá escolher entre:

- Quadro de Zona Pedagógica para provimento QZP (pretende ser provido em QZP e não em QA/QE);
- Quadro de Zona Pedagógica para provimento AE/ENA (concorre a todos os AE/ENA inseridos no QZP para provimento em AE/ENA);
- Concelho (concorre a todos os AE/ENA inseridos no Concelho);

ou

AE/ENA.

Chegado ao final pode  ou .

Nos termos do n.º 7 do artigo 14.º Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, e após submissão da candidatura eletrónica, não são admitidas quaisquer alterações às preferências inicialmente manifestadas.

Relativamente ao total de preferências já carregadas, caso pretenda fazer alterações, o candidato poderá apagar todas as preferências inseridas para a graduação de uma só vez, ou apagar as últimas 10 inseridas.

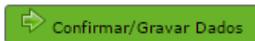
Finalizado o preenchimento da *Manifestação de preferências* deverá carregar em .

Para o preenchimento da *Manifestação de Preferências - Concurso Externo*, remete-se para a consulta do Manual de utilizador Externo, ponto 3.3 (página 29 e seguintes).

Em seguida candidato deverá aceder de novo à opção **Candidatura**, e rever cuidadosamente todos os dados introduzidos. Nesta fase poderá ainda alterar dados podendo recuar na candidatura usando para tal o botão .

Do resumo, constam todos os elementos indicados pelo candidato, nomeadamente a sua identificação, situação profissional, local de apresentação de comprovativos de candidatura, opções de candidatura, graduação(ões) profissional(ais), manifestação de preferências e a referência aos ficheiros anexados, quando for caso disso.

No caso de considerar que todos os dados estão corretos deverá carregar em

.

3.4 Upload de documentos

Sempre que os documentos comprovativos das declarações prestadas não se encontrem arquivados e válidos no respetivo processo individual no agrupamento de escolas ou escolas não agrupada que procede à validação da candidatura os docentes devem proceder ao seu carregamento eletrónico.

Todos os candidatos devem obrigatoriamente, importar os documentos comprovativos por via informática (*upload*), não sendo admissível a sua apresentação por qualquer outra via, sendo solicitado ao candidato a indicação de um código válido de agrupamento de escolas ou escola não agrupada da rede pública do Ministério da Educação, para efeitos de encaminhamento eletrónico da candidatura para validação (processo descrito no ponto 5 do Manual).

A importação informática (*upload*) dos documentos terá de ser efetuada antes de proceder à submissão da candidatura.

No caso de não ter submetido nenhum documento, a aplicação emitirá um alerta no momento da submissão.

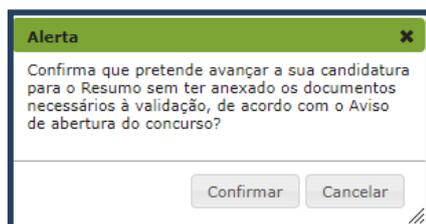


Imagem 36 - Submissão de candidatura sem proceder ao upload de documentos

No caso de submeter a candidatura com *upload* de documentos, será disponibilizado um resumo dos documentos que o candidato anexou.

Para mais informação o candidato deverá consultar o ponto 5, *Upload de Documentos*.

4.

SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

4 Submissão da candidatura

Deverá verificar e confirmar atentamente, todos os dados, antes de submeter a sua candidatura eletrónica.

Recorde-se que o processo de submissão é irreversível.

Nesta fase, se após verificar os dados pretender fazer alterar ou corrigir, poderá retroceder (para aceder a ecrãs anteriores), carregando no botão “Modificar Anterior”.



Imagem 37 - Possibilidade de modificar dados ou Confirmar/Gravar Dados

Verificados e confirmados os dados constantes no resumo da candidatura, poderá agora submeter a candidatura eletrónica.

Para tal deverá aceder ao menu lateral e selecionar a opção **Submeter**, na secção lateral esquerda.

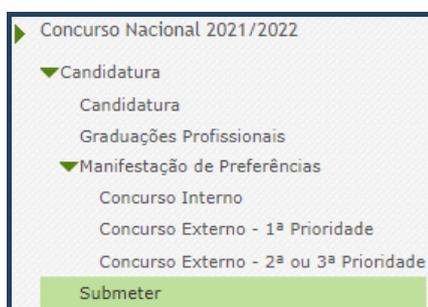


Imagem 38 - Submeter

Deve assegurar-se que a candidatura está em modo “Editar” e introduzir a palavra-chave.

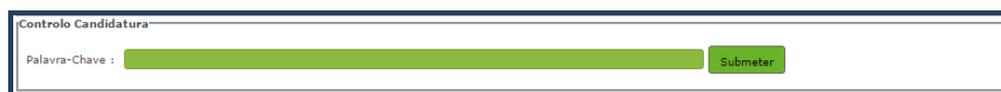


Imagem 39 - Palavra-chave

Após este passo, irá surgir uma pergunta de confirmação.

Se responder “Confirmar” (correspondendo a “Sim”), submete definitivamente a sua candidatura eletrónica.

4.1 Recibo

Após introdução da palavra-chave e depois de ter carregado no botão *Submeter*, irá obter um recibo da candidatura efetuada.

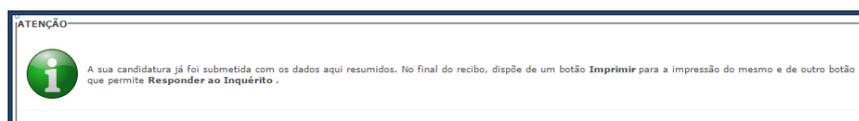


Imagem 40 - Aviso de submissão efetuada

Após a submissão, a candidatura encontra-se validada pelo sistema. Deve imprimir obrigatoriamente o recibo da mesma, guardando-o em lugar seguro. O recibo da candidatura eletrónica serve de comprovativo para futuras referência e/ou reclamação.

4.2 Inquérito

Depois de submeter a candidatura, tem a possibilidade de dar a sua opinião sobre o processo que acabou de utilizar. No final da página, clique no botão **Responder a Inquérito**.



Imagem 41 - Imprimir e Responder ao Inquérito

5

Upload de documentos

5 Upload de Documentos

A validação da candidatura eletrónica é da responsabilidade dos AE/ENA de validação que deve estar na posse de todos os documentos que comprovem os dados declarados.

Para iniciar o processo de upload o docente deve carregar no botão “Novo”.

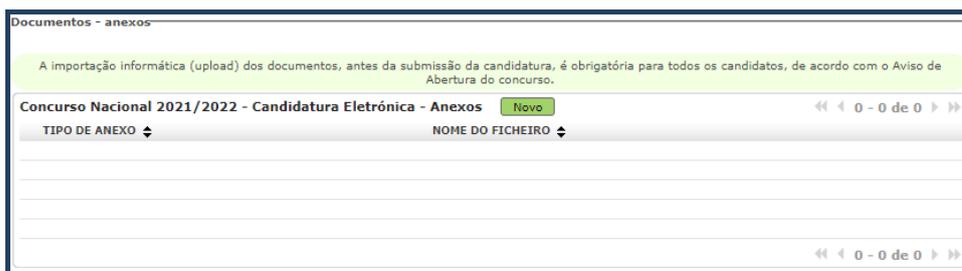


Imagem 42 - Upload de documentos

A aplicação irá abrir uma janela onde deverá selecionar o tipo de documento que pretende anexar. Aí deverá selecionar o tipo de documento que pretende anexar de entre os elencados.

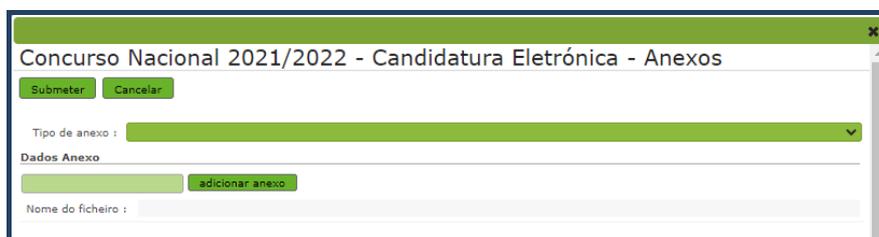


Imagem 43 - Selecionar o tipo de anexo

Deve escolher o nome do documento a anexar e proceder à seleção do documento através da opção “Adicionar anexo”.

O tamanho do ficheiro a anexar não pode exceder o limite de 2 MB e deve respeitar os seguintes formatos: Excel (.xls ou .xlsx), Word (.doc ou .docx), PDF e imagens (.jpg, .tif, .jpeg, e .gif).

Depois de anexado o documento, deve carregar em “Submeter”.

Surgirá um ecrã onde está identificado o ficheiro do qual se fez *upload*, bem como indicação do tipo de documento a que o mesmo foi associado.

O ficheiro anexado poderá ser consultado ou eliminado, caso se verifique a necessidade de alguma correção.

Deverá proceder como descrito o número de vezes necessário para anexar todos os documentos necessários à validação da candidatura, nos termos do estabelecido no Aviso de Abertura do concurso.

No momento da “*Submissão*” surgirá um alerta que avisa sobre a necessidade de confirmar se foram anexados **todos** os documentos necessários para que a entidade responsável proceda à validação da candidatura.

11 de março de 2021

A Diretora-Geral da Administração Escolar

Susana Castanheira Lopes